PROJETO DE LEI Nº 001/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Tabela de Vencimentos, Anexo I e II da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz'saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), sobre o valor de 982,58 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), vencimento dos servidores efetivos dos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de vigilância sanitária, agente de endemias, coveiro, merendeira, passador, telefonista, vigia e zelador, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 3,00% (três por cento), sobre o valor de 980,00 (novecentos e oitenta reais), vencimento dos servidores efetivos dos seguintes cargos: Técnico de enfermagem, Auxiliar de enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Higiene Bucal e Auxiliar de Consultório Dentário, instituído pela lei nº 087/2015, de 19 de junho de 2015, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 08,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), sobre o valor de 1.144,80 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), vencimento dos servidores efetivos dos cargos de Agente Administrativo, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. **4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizar a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, símbolos AEI, AEII, ACM, SGP e DDIR, conforme valores constantes no Anexo da presente Lei.

Art. **5º -** Fica alterada a tabela de vencimentos do Anexo I, letra A e Anexo II, letra B e D, da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, e suas alterações posteriores, passando a vigorar com os valores discriminados, constantes do Anexo I desta Lei, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (23.01.2019).

WASHINGTON BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ANEXO I DA LEI Nº 67/2014)

Nº	CARGOS	VENCIMENTO
01	Auxiliar de serviços gerais	R$ 1.027,94
02	Agente Administrativo	R$ 1.241,07
03	Agente de endemias	R$ 1.027,94
05	Auxiliar Consultório Dentário	R$ 1.027,94
06	Auxiliar Higiene Bucal	R$ 1.027,94
07	Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.027,94
08	Auxiliar de vigilância sanitária	R$ 1.027,94
10	Coveiro	R$ 1.027,94
15	Merendeira	R$ 1.027,94
19	Passador	R$ 1.027,94
23	Técnico em Enfermagem	R$ 1.027,94
24	Técnico em Higiene Bucal	R$ 1.027,94
25	Telefonista	R$ 1.027,94
26	Vigia	R$ 1.027,94
27	Zelador	R$ 1.027,94

D) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI Nº 67/2014)

Nº	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
14	Assessor Especial I	AEI	R$ 1.027,94
15	Assessor Especial II	AEII	R$ 1.027,94
16	Assessor de Comunicação	ACM	R$ 1.027,94
17	Secretária do Gabinete do Prefeito	SGP	R$ 1.027,94

18	Diretoria	**DDIR**	**R$ 1.027,94**
19	Coordenador(a) Municipal de Politicas para as Mulheres	CMPM	**R$ 998,00**
20	Diretor(a) de Unidade de Políticas para as Mulheres	DUPM	**R$ 998,00**

Mensagem nº 002/2019.

À Câmara Municipal de Caxingó-PI

Sr. Presidente,

Temos a honra de levar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Concede reajuste aos servidores ativos e comissionados, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e dá outras providências".

O Projeto de Lei em apreço visa ajustar o piso salarial dos servidores efetivos e comissionados, a fim de conceder aos servidores da Administração uma reposição em seus vencimentos, conforme demonstrado na Tabela de vencimentos – Anexo I, desta Lei, que visa compensar perdas em virtude do aumento da contribuição previdenciária ocorrido com a entrada em vigor da lei nº 077/2014, que criou o Fundo Previdenciário do Município de Caxingó-CAXINGÓPREV, bem como a política salarial do Governo Federal.

Diante do exposto, cremos firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de Lei, sob o regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Na expectativa da boa acolhida por este Poder Legislativo Municipal, reiteramos a V. Exa., e aos demais Pares legislativos protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), 23 de janeiro de 2019.

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal